

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e regulamentado através do Decreto Municipal 060/2005. Serão recebidas propostas para **aquisição de 90.000 (noventa mil) litros de óleo diesel e 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina**, conforme Anexo III – Termo de referência. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão estar protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das 10h00min do dia 29/07/2010 até o dia 10/08/2010 às 09h55min.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h00min do dia 10/08/2010.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/08/2010, às 10h00min, após a classificação das Propostas.

- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 90.000 (noventa mil) litros de óleo diesel e 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência, integrante do presente Edital, para serem utilizados pelas viaturas das Secretarias Municipais no 2º semestre de 2010.

**OBS:** 1) Sempre que houver aumento ou redução de preços dos produtos, o vencedor deverá comunicar por escrito o Município.

2) Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, a prefeitura fará a retirada do combustível licitado de acordo com as suas necessidades de abastecimento dentro do município de Quaraí.

3) A empresa participante deverá oferecer abastecimento às viaturas da Prefeitura Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana.

4) Em caso de falta de combustível e ou falta de luz a empresa vencedora deverá providenciar o abastecimento das viatura.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

**2.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**2.2.1.** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

**2.2.3.** Aquelas que estiverem em regime de falência;

**2.2.4.** Empresas em forma de consórcio.

**2.3. A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.**

### **3 - DOS ANEXOS**

**3.1.** São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**3.1.1. ANEXO I** - Declaração de idoneidade;

**3.1.2. ANEXO II** - Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

**3.1.3. ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA);

**3.1.4. ANEXO IV** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;

**3.1.5. ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**3.1.6. ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

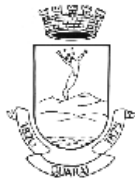
### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, **NO DIA, HORÁRIO E LOCAL DESIGNADOS, DEVENDO SEU REPRESENTANTE IDENTIFICAR-SE E, SE FOR O CASO, COMPROVAR A EXISTÊNCIA DOS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.** Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2. ABERTA A SESSÃO, OS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES APRESENTARÃO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENTREGARÃO OS ENVELOPES CONTENDO A INDICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS OFERECIDOS PROCEDENDO-SE À SUA IMEDIATA ABERTURA E A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL;**

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial.**

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregoado, por ordem seqüencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada.

**5.1.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**5.1.4.** O prazo de entrega imediato a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.5.** O pagamento está condicionado à disponibilidade financeira da administração municipal.

**5.1.6.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **5.1.3** e **5.1.4**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**5.1.7.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.

**5.1.8.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**5.1.9.** Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2.** Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4. O valor máximo aceito para fins de Homologação do ITEM será de:**

**ITEM I** – Valor Unitário R\$: 2,06 (dois reais e seis centavos).

**ITEM II** – Valor Unitário R\$: 2,70 (dois reais e sessenta e nove).

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.10.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.11.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**6.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

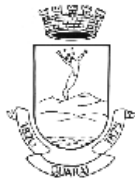
**6.13.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.13.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

No interior do envelope nº 01 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal + certidão negativa quanto à dívida ativa com a união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

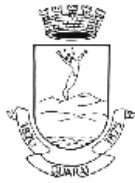
**Obs.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### **8.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Pelo menos 01 (**UM**) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com objeto semelhante ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **8.4 – Qualificação Econômico - financeira:**

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Enceramento;  
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.5 – O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do edital**, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

- Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

- Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor;

**- A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral, deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP:97.560-000.**

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.6** Declarações, conforme Anexos I e II;

**8.7 – Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa**, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

**8.8 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.**

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**9.2** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.5** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.6** Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - O objeto da presente licitação deverá ser fornecido, conforme as necessidades das secretarias correspondentes.

**11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento do	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Administração	2	007	Manutenção da Secret. Administração	33903000	Material de Consumo	7654
Secretaria de Administração	2	010	Conservação de veículos de uso da Administração	33903000	Material de Consumo	10203
Secret. Munic. Da Habitação e Ação Social	2	018	Manut. Secret. Municipal da Habitação e Ação Social	33903000	Material de Consumo	7658
Secret. Munic. Agricult. E Desenvol. Rural	2	029	Manut. Secret. Munic. Agricult. E Desenvol. Rural	33903000	Material de Consumo	7668
Secret. Munic. Agricult. E Desenvol. Rural	2	034	Assistencia ao pequeno produtor rural	33903000	Material de Consumo	7669
Secretaria da Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria da Educação	33903000	Material de Consumo	7676
Secretaria da Educação e Cultura	2	231	Fundeb 40% Ensino Fundamental	33903000	Material de Consumo	12297
Secretaria da Fazenda	2	057	Manutenção da Secretaria da Fazenda	33903000	Material de Consumo	7685
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	066	Manut. Ativid. Da Secret. Municipal de Obras e Transp	33903000	Material de Consumo	7686
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	068	Manutenção de Ruas e Avenidas	33903000	Material de Consumo	11161



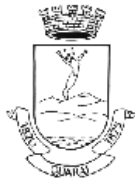
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	168	Manutenção do Setor de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	3390300000	Material Consumo	de	7720
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	220	Manutenção com recursos do FEP	3390300000	Material Consumo	de	7724
Secretaria do Planejamento	2	076	Manutenção do Núcleo de Projetos	3390300000	Material Consumo	de	7689
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Atividades da Secret. De Saúde e Meio Ambiente	3390300000	Material Consumo	de	7691
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	182	Programa Município Resolve	3390300000	Material Consumo	de	7702
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	116	Programa Vigilância Epidemiologica Estadual	3390300000	Material Consumo	de	7701
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	214	Programa Primeira Infância Melhor	3390300000	Material Consumo	de	7703
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	081	Manut. Ativ. Secret. Saúde c/ Rec. Pab	3390300000	Material Consumo	de	12697
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	149	FNS – SAI/SIH	3390300000	Material Consumo	de	7697
Secret. Munic. Ind. Com. Desp. Lazer e Turis	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3390300000	Material Consumo	de	7705
Secretaria Geral do Município	2	180	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	3390300000	Material Consumo	de	7726

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**12.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**12.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**12.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**12.5** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**12.6** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**12.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

**13.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**13.3** - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespqm@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 1301.

**13.4** - As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

**13.5** - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

**13.6** – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**13.7** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.8** – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.9** - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**13.10** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**13.11** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

**13.12** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no site (www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí (www.quarai.rs.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**13.13** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

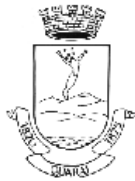
**13.14-** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**13.15** - Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí, 27 de julho de 2010.

---

Cristiano Jorgens dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

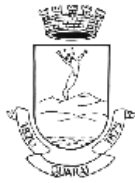
**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

**Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_.De \_\_\_\_\_.De 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

\_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_.de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5NEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

**PROPOSTA (TERMO DE REFERENCIA) ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, UNIDADE E VALOR UNITÁRIO:**

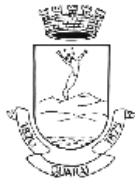
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	Óleo diesel	90.000	litro	R\$
02	Gasolina	60.000	litro	R\$

- O fornecimento será realizado vinte e quatro horas por dia, conforme às necessidades das Secretarias.
- O pagamento está condicionado à disponibilidade financeira da administração municipal.
- O abastecimento deverá ser realizado no município.

**VALOR UNITÁRIO: R\$.....**

**VALOR TOTAL R\$.....**

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
Validade da Proposta  
CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no

CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei,  
conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a)

\_\_\_\_\_, acima referido, ciente da  
aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do  
procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

**MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

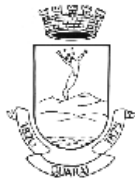
**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010.**

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53 , com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor **JOÃO CARLOS VIEIRA GEDIEL**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua...., nº ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Procurador Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ..... SSP/RS, como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 005/2010, homologado em 00/00/2010, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 060/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Aquisição de 90.000 (noventa mil) litros de óleo diesel e 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência, integrante do presente Edital, para serem utilizados pelas viaturas das Secretarias Municipais no 2º semestre de 2010.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1.. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$ ....(.....) e, devendo o pagamento ser mensal, correspondente as quantidades consumidas no período, e será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante memorando da Secretaria correspondente informando as quantidades entregues no período e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada, devidamente preenchida e rubricada.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

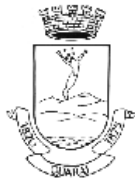
2.3. Será concedido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico contratual após decorridos o prazo de validade da proposta apresentada nos termos no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará por 06 (seis meses).

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. O bem descrito no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo de Referência) deverá ser entregue conforme o estabelecido no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, ainda antecipadamente através de fax (55) 3423 1961.

4.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 4.1., será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5 Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

**4.6. Forma de Entrega:**

4.6.1 O abastecimento será no posto revendedor, vencedor desta licitação, que deverá ser localizado nesta cidade, cada Secretaria fará a retirada de acordo com suas necessidades.

4.6.2 Devido á falta de condições de armazenagem e depósito, a prefeitura fará a retirada dos combustíveis licitados de acordo com as suas necessidades de abastecimento dentro do município de Quaraí.

4.6.3 A empresa participante deverá oferecer abastecimento ás viaturas da Prefeitura Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana.

4.6.4 Em caso de falta de combustível e ou falta de luz a empresa participante deverá providenciar o abastecimento das viaturas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Administração	2	007	Manutenção da Secret. Administração	3390300000	Material de Consumo	7654
Secretaria de Administração	2	010	Conservação de veículos de uso da Administração	3390300000	Material de Consumo	10203
Secret. Munic. Da Habitação e Ação Social	2	018	Manut. Secret. Municipal da Habitação e Ação Social	3390300000	Material de Consumo	7658
Secret. Munic. Agricult. E Desenvolv. Rural	2	029	Manut. Secret. Munic. Agricult. E Desenvolv. Rural	3390300000	Material de Consumo	7668
Secret. Munic. Agricult. E	2	034	Assistencia ao pequeno produtor	3390300000	Material de Consumo	7669



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

Desenvolv. Rural			rural			
Secretaria da Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria da Educação	33903000	Material de Consumo	7676
Secretaria da Educação e Cultura	2	231	Fundeb 40% Ensino Fundamental	33903000	Material de Consumo	12297
Secretaria da Fazenda	2	057	Manutenção da Secretaria da Fazenda	33903000	Material de Consumo	7685
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	066	Manut. Ativid. Da Secret. Municipal de Obras e Transp	33903000	Material de Consumo	7686
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	068	Manutenção de Ruas e Avenidas	33903000	Material de Consumo	11161
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	168	Manutenção do Setor de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	33903000	Material de Consumo	7720
Secret. Municipal de Obras e Transportes	2	220	Manutenção com recursos do FEP	33903000	Material de Consumo	7724
Secretaria do Planejamento	2	076	Manutenção do Núcleo de Projetos	33903000	Material de Consumo	7689
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Atividades da Secret. De Saúde e Meio Ambiente	33903000	Material de Consumo	7691
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	182	Programa Município Resolve	33903000	Material de Consumo	7702
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	116	Programa Vigilância Epidemiologica Estadual	33903000	Material de Consumo	7701
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	214	Programa Primeira Infância Melhor	33903000	Material de Consumo	7703
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	081	Manut. Ativ. Secret. Saúde c/ Rec. Pab	33903000	Material de Consumo	12697
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	149	FNS – SIA/SIH	33903000	Material de Consumo	7697



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

Ambiente						
Secret. Munic. Ind. Com. Desp. Lazer e Turis	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	33903000 00	Material de Consumo	7705
Secretaria Geral do Município	2	180	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	33903000 00	Material de Consumo	7726

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

#### 6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

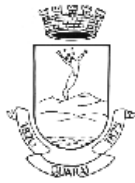
#### 6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;
- c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pelas Secretarias, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das equipes de trabalhadores;
- d) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- g) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 7.1. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

7.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.3. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, de \_\_\_\_\_ de 2010.

João Carlos Vieira Gediel  
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_